



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

104.336

MATRÍCULA

01

FOLHA

GOIÂNIA,

29 de dezembro de 1993

026013.2.0104336-81

CNM

IMÓVEL: Um Apartamento de nº 102, Bloco "B", do "CONDOMÍNIO BORGES LANDEIRO", com a seguinte divisão interna: sala de estar com sacada, 03 quartos, sendo: 01 suíte, circulação, banheiro social, cozinha, lavanderia, passandaria, banheiro de empregada, com a área total de 129,48061m² e 86,365m² de área privativa, e 43,11561m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 22,776505m² ou 0,655439% da área do lote de terras de nº 9/10/11/12/13, da quadra 155, sito a Avenida T-4, e Ruas T-37 e T-65, no SETOR BUENO, nesta Capital, com a área de 3.475,00m². **PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA., CGC nº 02.823.904/0001-42, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R1-93.413 deste Cartório. Dou fé. O Oficial.

R1. 104.336 - Goiânia, 29 de dezembro de 1993. Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, datado de 30/09/93, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 104.337, para: **FERNANDO BARCELLOS CAFÉ**, CI nº 1.337.578-SSP/GO, e CIC nº 591.767.686-00, solteiro, maior, engenheiro de minas; e **MÔNICA BARCELLOS CAFÉ**, CI nº 010.130-CRP/GO, e CIC nº 448.859.541-34, psicóloga, e s/m **SAMUEL BALDANI**, CI nº 01284-4-CRP/GO e CIC nº 361.244.271-68, psicólogo, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 5.416.820,50. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo nº 93.12.16776-3, emitido em 06.12.93. Dou fé. O Oficial.

R2. 104.336 - Goiânia, 29 de dezembro de 1993 - Constante do contrato acima, o Sr. Fernando Barcellos Café e a Sra. Mônica Barcellos Café e s/m, deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 104.337, em 1ª e especial hipoteca à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência desta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04, pela importância de Cr\$ 4.324.352,50 a ser resgatada em 240 meses em prestações mensais a partir de 30.10.93, podendo ser prorrogada por mais 108 meses ao término da amortização, caso haja saldo devedor residual à taxa nominal de juros de 10,5% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial.

Av3-104.336 - Goiânia, 27 de maio de 1.996. Procedo ao cancelamento da hipoteca referente ao R2 acima, em virtude da autorização firmada no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação e Constituição de Nova Hipoteca, datado de 01/04/96. Dou fé. O Suboficial.

R4-104.336 - Goiânia, 27 de maio de 1.996. Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação e Constituição de Nova Hipoteca, datado de 01/04/96, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 104.337, para **PEDRO FERNANDES DA SILVA**, CI nº 32.717.781-SSP/CE, CIC nº 323.471.621-87, aeroviário e s/m **MARA EMILIA TOMAZ MARTINS**, CI nº 1.661.656-SSP/GO, CIC nº 517.276.251-53, engenheira civil, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 63.317,16. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo nº 05775-7, emitido em 17/05/96. Dou fé. O Suboficial.

R5-104.336 - Goiânia, 27 de maio de 1.996. Constante ainda do contrato, os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 104.337, em 1ª e especial hipoteca em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência desta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04, pela importância do mútuo de R\$ 53.017,16 a ser resgatada em 240 meses, em prestações mensais, a partir de 01/05/96, podendo ser prorrogada por mais 108 meses ao término da amortização, caso haja saldo devedor residual, à taxa nominal de juros de 11,3865% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R6-104.336 - Goiânia, 13 de maio de 1999: Nos termos da Carta de Adjudicação datada de 05/04/99, prenotada sob nº 251.309 em 11/05/99, extraída dos Autos de Execução Extrajudicial previsto no Artigo 30 e seguintes do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/66, promovida pela APEMAT Crédito Imobiliário S/A como Agente Fiduciário, contra os proprietários acima qualificados depois dos procedimentos previstos no citado diploma legal o Sr. Ubaldo Jordão, Leiloeiro Público Oficial, procedeu a Praça e, por não ter havido licitantes foi o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 104.337 em 29/03/99 adjudicados à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, acima qualificada, pelo valor do saldo devedor de R\$ 70.288,12. Isento de pagamento do ISTI bem como da apresentação das quitações por força de Lei complementar nº 6/70. Dou fé. O Suboficial.

Av7-104.336 - Goiânia, 13 de maio de 1999: Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da adjudicação objeto do R6 acima, fica cancelado o R5 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R8-104.336 - Goiânia, 20 de abril de 2010. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de

Continua no verso.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 104.336

CNM: 026013.2.0104336-81

Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 26/03/2010, protocolado sob n.º 430.606 em 13/04/2010, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob n.º 104.337, para **SAMIR ROBERTO BARBOSA**, proprietário estabelecimento comercial, portador da CI n.º 4.357.810-SPTC/GO e do CPF n.º 813.934.586-53, e para s/m **VANESSA SANTANA SANTOS BARBOSA**, estudante, portadora da CI n.º 3.989.821-DGPC/GO e do CPF n.º 896.596.511-04, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 142.235,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n.º 405.3713-9 de 13/04/2010; Consta do contato a declaração da outorgante de estar quite para com o condomínio. Deixou de apresentar as certidões fiscais exigidas pela legislação por isenção legal (Lei complementar n.º 06 de 30/06/1970). Dou fê. O Suboficial.

R9-104.336 - Goiânia, 20 de abril de 2010. Ainda pelo contrato noticiado no R8 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula e o matriculado sob n.º 104.337, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 114.235,00, o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 26/04/2010, à taxa nominal de juros de 8,5563% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam os imóveis dados em garantia fiduciária em R\$ 142.235,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fê. O Suboficial.

R-10-104.336 - Protocolo n. 791.495, de 29/10/2021. **PENHORA.** Por Termo de Penhora, datado de 28/10/2021, extraído do Processo n. 5042734-95.2020.8.09.0051, expedido pelo Juízo de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, requerido por **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BORGES LANDEIRO** contra **VANESSA SANTANA SANTOS BARBOSA** e **SAMIR ROBERTO BARBOSA**, já qualificados, os direitos aquisitivos sobre o imóvel desta matrícula foram penhorados, para garantia do débito de R\$ 17.659,25 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), calculado em 28/0/2021, tendo como fiel depositário **SAMIR ROBERTO BARBOSA**. Emolumentos: R\$ 353,80. FUNDESP: R\$ 35,38. FUNESP: R\$ 28,30. Estado: R\$ 10,61. FFCAD: R\$ 5,66. FUNPES: R\$ 8,49. FUNEMP: R\$ 10,61. FUNCOMP: R\$ 10,61. FEPADSAJ: R\$ 7,08. FUNPROGE: R\$ 7,08. FUNDEPEG: R\$ 4,42. FEMAL-GO: R\$ 8,85. Art. 15, X, Lei 19.191/15: R\$ 4,42. ISS: R\$ 17,69. Total: R\$ 513,00. Selo Digital n. 00122112223135909640091. Goiânia, 05 de janeiro de 2022. Dou fê.

Av-11-104.336 - Protocolo n. 862.731, de 30/05/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202305.3008.02731358-1A-030, datado de 30/05/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00100058120165180006 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de **SAMIR ROBERTO BARBOSA**. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122305222788929700907. Goiânia, 01 de junho de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Luana Vilela Moreira.

Av-12-104.336 - Protocolo n. 897.956, de 06/02/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202402.0611.03149207-1A-650, datado de 06/02/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00100058120165180006 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de **SAMIR ROBERTO BARBOSA**. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122402012658529700679. Goiânia, 08 de fevereiro de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Av-13-104.336 - Protocolo n. 919.911, de 25/06/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202406.2508.03408281-1A-560, datado de 25/06/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 00107156020225180081 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de **SAMIR ROBERTO BARBOSA**. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122406212659429700481. Goiânia, 26 de junho de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrevente Autorizado).

Av-14-104.336 - Protocolo n. 960.044, de 06/03/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 05/03/2025 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 356.267,63. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92341044 de 19/03/2025. Emolumentos: R\$ 988,24. FUNDESP: R\$ 98,82. FUNEMP: R\$ 29,65. FUNCOMP: R\$ 29,65. FEPADSAJ: R\$ 19,76. FUNPROGE: R\$ 19,76. FUNDEPEG: R\$ 12,35. ISS: R\$ 49,41. Total: R\$ 1.247,64. Selo Digital n. 00122503054370925430255. Goiânia, 19 de março de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Arine Achear (Escrevente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **104.336** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 960.044 de 06/03/2025 - Instrumento Particular.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	2,67	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	131,34

Selo digital n. **00122503193967034420479**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por ISABELLE PEREIRA PINTO
(751.482.691-20)

Goiânia/GO, 20 de março de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da



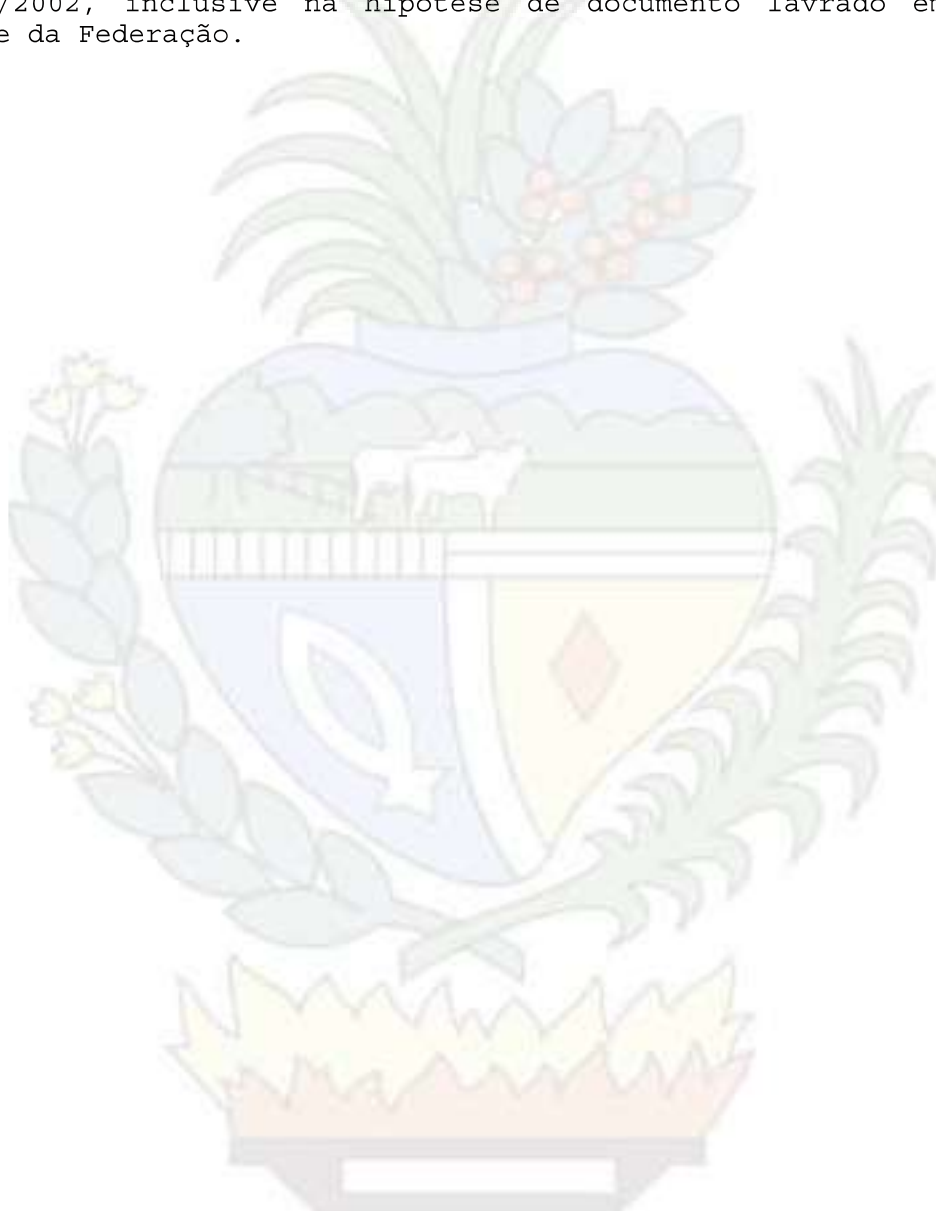


Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WDLHZ-KR6W4-SPSWZ-DSFDX>





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

104.337

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 29 de dezembro de 1993

026013.2.0104337-78

CNM

IMÓVEL: Um Box de Garagem de nº 83, localizado no Subsolo do "CONDOMÍNIO BORGES LANDEIRO", com a área total de 17,252114m², medindo 12,50m² de área privativa, 4,752114m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,5103747m² ou 0,072241% da área do lote de terras nº 9/10/11/12/13, quadra 155, sito a Avenida T-4, e Ruas T-37 e Rua T-65, no SETOR BUENO, nesta Capital, com a área de 3.475,00m². **PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA, CGC nº 02.823.904/0001-42, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R1-93.413 deste Cartório. Dou fê. O Oficial.

R1. 104.337 - Goiânia, 29 de dezembro de 1993. Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e Quitação Parcial, datado de 30.09.93, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 104.336, para: **FERNANDO BARCELLOS CAFÉ**, CI nº 1.337.578-SSP/GO, e CIC nº 591.767.686-00, solteiro, maior, engenheiro de minas; e **MÔNICA BARCELLOS CAFÉ**, CI nº 010.130-CRP/GO, e CIC nº 448.859.541-34, psicóloga, e s/m. **SAMUEL BALDANI**, CI nº 01284-4-CRP/GO e CIC nº 361.244.271-68, psicólogo, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 5.416.820,50. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme Laudo nº 93.12.16777-6, emitido em 06.12.93. Dou fê. O Oficial.

R2-103.337 - Goiânia, 29 de dezembro de 1993. Constanse do Contrato acima, o Sr. Fernando Barcellos Café e a Sra. Mônica Barcellos Café e s/m, deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 104.336, em 1ª e especial hipoteca à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência desta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04, pela importância de Cr\$ 4.324.352,50 a ser resgatada em 240 meses em prestações mensais a partir de 30.10.93, podendo ser prorrogada por mais 108 meses ao término da amortização, caso haja saldo devedor residual a taxa nominal de juros de 10,5% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fê. O Oficial.

Av3-104.337 - Goiânia, 27 de maio de 1996. Procedo ao cancelamento da hipoteca referente ao R2 acima, em virtude da autorização firmada no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação e Constituição de Nova Hipoteca, datado de 01/04/96. Dou fê. O Suboficial.

R4-104.337 - Goiânia, 27 de maio de 1996. Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação e Constituição de Nova Hipoteca, datado de 01/04/96, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 104.336, para **PEDRO FERNANDES DA SILVA**, CI nº 32.717.781-SSP/CE, CIC nº 323.471.621-87, aeroviário e s/m **MARA EMILIA TOMAZ MARTINS**, CI nº 1.661.656-SSP/GO, CIC nº 517.276.251-53, engenheira civil, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 63.317,16. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo nº 05774-4, emitido em 07/05/96. Dou fê. O Suboficial.

R5-104.337 - Goiânia, 27 de maio de 1996. Constante ainda do contrato, os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 104.336, em 1ª e especial hipoteca em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência desta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04, pela importância do mútuo de R\$ 53.017,16 a ser resgatada em 240 meses, em prestações mensais, a partir de 01/05/96, podendo ser prorrogada por mais 108 meses ao término da amortização, caso haja saldo devedor residual, à taxa nominal de juros de 11,3865% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado nesta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

R6-104.337 - Goiânia, 13 de maio de 1999: Nos termos da Carta de Adjudicação datada de 05/04/99, prenotada sob nº 251.309 em 11/05/99, extraída dos Autos de Execução Extrajudicial previsto no Artigo 30 e seguintes do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/66, promovida pela APEMAT Crédito Imobiliário S/A como Agente Fiduciário, contra os proprietários acima qualificados depois dos procedimentos previstos no citado diploma legal o Sr. Ubaldo Jordão, Leiloeiro Público Oficial, procedeu a Praça e, por não ter havido licitantes foi o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob o nº 104.336 em 29/03/99 adjudicados à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, acima qualificada, pelo valor do saldo devedor de R\$ 70.288,12. Isento de pagamento do ISTI bem como da apresentação das quitações por força de Lei complementar nº 6/70. Dou fê. O Suboficial.

Av7-104.337 - Goiânia, 13 de maio de 1999: Procedo a esta averbação para consignar que em virtude da adjudicação objeto do R6 acima, fica cancelado o R5 desta matrícula. Dou fê. O Suboficial.

R8-104.337 - Goiânia, 20 de abril de 2010. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 26/03/2010, protocolado sob nº 430.606 em 13/04/2010, a

Continua no verso.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 104.337 **CNM: 026013.2.0104337-78**

proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob n.º 104.336, para **SAMIR ROBERTO BARBOSA**, proprietário estabelecimento comercial, portador da CI n.º 4.357.810-SPTC/GO e do CPF n.º 813.934.586-53, e para s/m **VANESSA SANTANA SANTOS BARBOSA**, estudante, portadora da CI n.º 3.989.821-DGPC/GO e do CPF n.º 896.596.511-04, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 142.235,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n.º 405.3715-5 de 13/04/2010; Consta do contrato a declaração da outorgante de estar quite para com o condomínio. Deixou de apresentar as certidões fiscais exigidas pela legislação por isenção legal (Lei complementar n.º 06 de 30/06/1970). Dou fê. O Suboficial.

R9-104.337 - Goiânia, 20 de abril de 2010. Ainda pelo contrato noticiado no R8 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula e o matriculado sob n.º 104.336, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 114.235,00, o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 26/04/2010, à taxa nominal de juros de 8,5563% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam os imóveis dados em garantia fiduciária em R\$ 142.235,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fê. O Suboficial.

Av-10-104.337 - Protocolo n. 862.731, de 30/05/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202305.3008.02731358-IA-030, datado de 30/05/2023, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00100058120165180006 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SAMIR ROBERTO BARBOSA. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122305222788929700907. Goiânia, 01 de junho de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Luana Vilela Moreira.

Av-11-104.337 - Protocolo n. 897.956, de 06/02/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202402.0611.03149207-IA-650, datado de 06/02/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00100058120165180006 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SAMIR ROBERTO BARBOSA. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122402012658529700679. Goiânia, 08 de fevereiro de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Av-12-104.337 - Protocolo n. 919.911, de 25/06/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 202406.2508.03408281-IA-560, datado de 25/06/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 00107156020225180081 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de SAMIR ROBERTO BARBOSA. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122406212659429700481. Goiânia, 26 de junho de 2024. Dou fê. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrevente Autorizado).

Av-13-104.337 - Protocolo n. 960.044, de 06/03/2025. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Por requerimento firmado em 05/03/2025 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 30.659,26. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92341071 de 13/03/2025. Emolumentos: R\$ 168,23. FUNDESP: R\$ 16,82. FUNEMP: R\$ 5,05. FUNCOMP: R\$ 5,05. FEPADSAJ: R\$ 3,36. FUNPROGE: R\$ 3,36. FUNDEPEG: R\$ 2,10. ISS: R\$ 8,41. Total: R\$ 212,38. Selo Digital n. 00122503054370925430255. Goiânia, 19 de março de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Arine Achcar (Escrevente Autorizada).

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **104.337** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 960.044 de 06/03/2025 - Instrumento Particular.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	2,67	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	131,34

Selo digital n. **00122503193967034420480**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por ISABELLE PEREIRA PINTO
(751.482.691-20)

Goiânia/GO, 20 de março de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R2U62-XL72L-W3U5G-JMGZD>

